

PROJETO DE LEI N.º 6.399/2026

Autoria: Jhonnats Maicon Adorno de Oliveira “Jhow Adorno”

Institui a Política Municipal de Valorização do Dia das Crianças no âmbito do Município de Taquaritinga e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Taquaritinga, a Política Municipal de Valorização do Dia das Crianças, a ser desenvolvida anualmente no mês de outubro, com a finalidade de promover ações de integração social, cultural, educacional, esportiva e recreativa voltadas à infância.

Art. 2º. São objetivos da Política Municipal de Valorização do Dia das Crianças:

I - estimular a promoção de atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas destinadas às crianças;

II - incentivar a integração entre Poder Público, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, famílias e comunidade;

III - fomentar ações de conscientização sobre os direitos da criança e do adolescente;

IV - ampliar o acesso de crianças em situação de vulnerabilidade social a atividades de lazer, cultura e convivência comunitária;

V - promover campanhas solidárias destinadas à arrecadação de brinquedos, livros, materiais pedagógicos e itens de interesse infantil.

Art. 3º. A execução da Política Municipal de Valorização do Dia das Crianças poderá compreender, entre outras ações:

I - realização de eventos recreativos, culturais e esportivos;

lúdicas;

II - promoção de apresentações artísticas, oficinas educativas e atividades

III - campanhas educativas sobre direitos da criança, saúde, inclusão e cidadania;

IV - ações de incentivo à leitura, ao esporte e à participação comunitária;

V - parcerias com entidades assistenciais, instituições de ensino, empresas privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, especialmente quanto à coordenação das atividades e à integração entre os órgãos municipais envolvidos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi...

Jhonnats Maicon Adorno de Oliveira “Jhow Adorno”

Autor do Projeto